

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de **empresa especializada para o fornecimento de insumos e controles laboratoriais, bem como programa de controle interno e externo de qualidade, com disponibilização dos equipamentos necessários à sua execução em regime de comodato, englobando as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao regular funcionamento destes equipamentos**, com o propósito de atender às necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75920-000, unidade de saúde gerenciada pelo instituto - IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO.

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH nasceu com a vocação de cuidar da saúde das pessoas. Para tanto, utiliza a gestão como o principal instrumento a fim de realizar e sustentar essa vocação, gerenciando unidades de saúde de variados perfis e portes, localizadas em diversos estados da federação.

**2.2** O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado do Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, o Contrato de Gestão nº 144/2017, que tem como objeto o gerenciamento, a operacionalização e a execução dos serviços de saúde do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO.

**2.3** A contratação se faz necessária para atender as necessidades dos setores de Internação, Pronto-Socorro, Emergência, Ambulatório e Centro Cirúrgico, com o intuito de atender as cláusulas contidas no Contrato de Gestão Nº 144/2017

**2.4.** Exames laboratoriais são indispensáveis para o diagnóstico dos pacientes e realização das atividades diárias de diversos setores da unidade. Para tal, necessita-se de equipamentos para análise e fornecimento de insumos para a realização dos exames.

**2.5** Portanto, o presente Termo de Referência traz aos interessados em participar do processo seletivo o detalhamento dos produtos e serviços requeridos para consecução dos objetivos estratégicos do HURSO.

### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **3.1. Características gerais:**

**3.1.1.** A contratação contempla **o fornecimento de insumos e controles laboratoriais, bem como programa de controle interno e externo de qualidade, com disponibilização dos equipamentos necessários à sua execução em regime de comodato, englobando as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao regular funcionamento destes equipamentos.**

**3.1.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, ficando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **4. ESPECIFICAÇÕES:**

#### **4.1. Constituem atividades essenciais da CONTRATADA:**

##### **4.1.1 Fornecimento de equipamentos;**

##### **4.1.2 Fornecimento de insumos (kits) para estes equipamentos;**

**4.1.3 Realização de manutenções preventivas e corretivas necessárias;****4.1.4 Realização de Programa de Qualidade Interno e Externo;****4.2.** Fornecer os equipamentos para a realização da rotina de:

**Bioquímica:** (Albumina, amilase, Bilirrubina total e direta, Cálcio, Cloro, CK, CKBM, Colesterol total, Creatinina, Desidrogenase láctica, Fosfatase Alcalina, Fósforo, Gama GT, Glicose, Colesterol HDL, Lactato, Magnésio, Potássio, Sódio, PCR, Proteínas totais (soro), Proteína (urina), Proteína (líquor), TGO/ALT, TGP/AST, Triglicérides, Ureia.)

**Hematologia:** (Hemograma completo, Ht/Hb, Contagem de plaquetas),

**Gasometria** (Gasometria venosa e arterial),

**Coagulação** (TAP, TTPA).

**4.3.** Fornecer insumos (kits) para a rotina de: **Bioquímica, Hematologia, Gasometria e Coagulação.**

**4.4.** Realizar as manutenções preventivas semestralmente através de agendamento prévio pela equipe de laboratório e corretivas, empresa tem até duas horas após a comunicação para oferecer solução ou plano de contingência para a realização dos exames. Em caso de retirada do equipamento do setor, fica obrigada a fornecer equipamento similar para a realização das rotinas de exames.

**4.5.** Fornecer peças de reposição (especificar em até quanto tempo esta reposição deverá ser feita), caso seja necessário.

**4.6.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**4.7.** Entregar os materiais/insumos mensalmente no laboratório de Análises Clínicas do HURSO, sendo que tais itens deverão ser conferidos por representante da CONTRATANTE, com intuito de verificar se o quantitativo é suficiente para funcionamento da unidade no mês posterior à entrega dos produtos.

**4.8.** Os valores a serem praticados são referentes a tabela SUS de exames.

**4.9.** As solicitações de resultados de exames deverão seguir os prazos dos protocolos assistenciais do HURSO.

**4.10.** Constitui obrigação essencial da CONTRATADA, fornecer os controles de qualidade internos mensais e ensaios de proficiência também mensais.

**4.11.** Os controles internos deverão ser fornecidos mensalmente, na quantidade suficiente para que seja feita a bateria diariamente para as sessões de:

- **Bioquímica**, exames realizados na sessão: Albumina, Amilase total, Bilirrubina total, Cálcio total, Creatinina, Ureia, Fosfatase alcalina, Fósforo, gGT, Glicose, Magnésio, Potássio, Sódio, TGO, TGP, CPK, LDH total, Colesterol total, Triglicerídeos.
- **Coagulação**, exames realizados na sessão: TAP, TTPa
- **Gasometria**, (CO2 total, pCO2, pH, pO2)
- **Imunologia**, exame realizado na sessão: Proteína C reativa quantitativa,
- **Hematologia**, exames realizados na sessão: Hemograma automatizado, Hematoscopia, Identificação celular, Identificação de hemoparasitos, Reticulócitos Manual.
- **Urínalise EAS**, Bilirrubina, Corpos cetônicos, Densidade, Glicose, Hemácias, Hemoglobina hemolisada, leucócitos, nitrito, Pesquisa de dismorfismo eritrocitário, pH, proteínas, urobilinogênio.
- **Parasitologia**, Identificação parasitológica.
- **Bacteriologia Hospitalar**, Identificação ambulatorial (coloração: Técnicas de *Gram* e *Ziehl-Neelsen*), testes de sensibilidade.

**4.12.** Sabendo sobre o perfil hospitalar os ensaios de proficiência devem atender as sessões de: **Bacteriologia Hospitalar, Bacterioscopia Gram, Bioquímica I e II, Coagulação I, Gasometria, Hematoscopia, Hemoparasitologia, Hematologia, Imunologia: Proteína C Reativa Quantitativa, Líquidos Cavitários: Contagem Celular, Líquor - Contagem Celular, Líquor I, Parasitologia, Reticulócitos Manual, Urínalise.**

**4.13** O envio dos controles deve ser feito mensalmente através de transportadora ou correios.

**4.14** Emissão de certificado de proficiência no fim da rodada de avaliação.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** A CONTRATADA obriga-se à:

**5.1.1.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito da contratante.

**5.1.2.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços documentos, pesquisas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços

**5.1.3.** Manter, durante todo o período de vigência do contrato todas as condições com relação a regularidade fiscal e qualificação técnica.

**5.1.4.** Providenciar emissão de nota fiscal, de acordo com os valores contratados até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da efetiva prestação do serviço, a qual deverá vir instruída com as certidões de regularidades fiscais: Certidão Conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal do Brasil, Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS), Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município,

**5.1.5.** Informar no corpo da nota fiscal o Contrato de Gestão n 144/2017 SES-GO, a competência a que se refere a prestação de serviço, e a descrição do serviço efetivamente realizado no período.

**5.1.6.** Prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender as leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão, bem como aquelas que derivem de normas técnicas com profissionais

**5.1.7.** Desenvolver todas as atividades descritas no item 4 do presente Termo de Referência.

**5.1.8.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

**5.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**5.1.10.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.1.11.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejam a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**5.1.12.** Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, sendo defeso à CONTRATADA invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao CONTRATANTE.

**5.1.13.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

**5.1.14.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

**5.1.15.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

**5.1.16.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

**5.1.17.** Disponibilizar sua equipe para a realização dos serviços contratados, conforme descrito no item 4 deste termo, com telefones de contato dos mesmos.

**5.1.18.** Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, mesmo que acompanhada por funcionário ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato.

**5.1.19.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**5.1.20.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras

estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**5.1.21.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

**5.1.22.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

**5.1.23.** Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

**5.1.24.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Gerenciar a execução deste Contrato.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

- a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;



c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e preço de pagamento.

**7.2.** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**7.3** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, desde que tenha havido o repasse do Contrato de Gestão nº 144/2017-SES-GO referente ao mês da efetiva prestação de serviços por parte da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

**8.1.1.** A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês do fornecimento.

**8.2.** Juntamente com a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho [Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho]).

**8.3.** A nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

## **9. DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis nos primeiros 12 (doze) meses. Se houver prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), e poderá ser aplicado depois de completada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início do contrato.

**9.2.** A concessão do reajuste estará condicionada à prévia manifestação do gestor do contrato, na qual deverá constar que os novos preços estão compatíveis com os praticados pelo mercado e a proposta permanece vantajosa para o Contratante.

**9.3.** A variação do valor contratual para fazer face à revisão de preços, se aplicável, será processada mediante a celebração de aditamento.

## **10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da primeira ordem de entrega, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**10.2.** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual esta contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

**11.2.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**11.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Santa Helena, 14 de fevereiro de 2019

Valci de Sousa Jr  
**Coordenador do laboratório**